
**CAMPANHA PROMOCIONAL DE 1ª MENSALIDADE
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL
2º SEMESTRE/2026**

Validade – 17 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026

A **Sociedade Educacional Uberabense - SEU**, mantenedora da **Universidade de Uberaba – UNIUBE**, institui, para os cursos de graduação presencial ofertados na Faculdade Mais Ituiutaba, a presente **CAMPANHA PROMOCIONAL DE 1ª MENSALIDADE**, referente ao **2º SEMESTRE DE 2026**, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1 Serão beneficiados pelo Programa os candidatos ingressantes no **2º semestre de 2026**, aprovados e convocados por meio dos processos seletivos Vestibular On-line Presencial, Ingresso ENEM Presencial, Transferência Externa Presencial e Portador de Diploma para os cursos de graduação, exceto para os cursos de Medicina e Odontologia, ofertados exclusivamente na modalidade presencial na **FACULDADE MAIS ITUITABA** observados os seguintes critérios:

Parágrafo Único. Os candidatos ingressantes no 2º semestre de 2026, convocados para matrícula no período de **17 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026** pagarão o valor promocional de **R\$99,00 (noventa e nove reais)** referente a **1ª mensalidade do curso (julho/2026)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este regulamento será automaticamente revogado ao término de sua vigência ou mediante a publicação de regulamento posterior que discipline a mesma matéria, independentemente de aviso prévio.

2.2 O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

2.3 A referida operação de compra e venda, que culminará na transferência de manutenção da Unimais para a SEU, encontra-se em fase de gestão compartilhada na qual, desde 01/07/2026, compete à SEU a gestão operacional da unidade de Ituiutaba, inclusive no que toca qualquer responsabilidade financeira, contábil ou tributária decorrente deste Programa.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

Uberaba, 17 de agosto de 2026.

Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente